



000127

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 01/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

Instrumento particular de Contrato que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.566.281/0001-07**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Ercio Marques Schappo**, portador da Carteira de Identidade nº **5.498.888-5 SSP/PR** e inscrito no CPF sob nº **008.060.829-92**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro, a empresa **MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA**, com sede e foro na cidade de Capanema/PR, na Av. Independência, nº 1143, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.095.644/0001-24**, neste ato representada pelo seu representante legal, **Sra. Michaelli Budke Baldissera Zandomenico**, portadora da Carteira de Identidade RG nº **7.193.383-0 SSP/PR**, inscrita no CPF sob o nº **008.583.849-73**, doravante denominada CONTRATADA, consoante as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Dispensa de Licitação nº 01/2022, Processo nº 01/2022, celebram o presente contrato, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **Aquisição e instalação de móveis planejados para atender as necessidades de atendimento da Câmara Municipal de Capanema/PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO VALOR

2.1. O valor máximo do presente contrato será de R\$ 16.135,00 (dezesesseis mil cento e trinta e cinco reais), de acordo com as quantidades e valores máximos por item abaixo relacionados:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação do item	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	02	Unid.	Porta para o banheiro oscilante (vai e vem) em MDF, com espessura de 25mm, cor concreto, com 2 dobradiças vai e vem, resistentes, com puxadores pivotante em alumínio (em ambos os lados), com aproximadamente 40mm, sendo a medida da porta: altura 2.100mm e largura 580mm.	1.060,00	2.120,00
02	01	Unid.	Armário inferior para banheiro , com as dimensões de: largura 600mm, altura 660mm, profundidade 410mm, em MDF, cor concreto, tampa de mármore com cor combinando com o balcão, sendo dois envoltórios de 15mm, um de cada lado, largura de 295mm e altura de 660mm, 02 (dois) nichos de canto de 15mm de cada lado que acompanhará o grau do mármore da pia, com 02 (duas) portas, prateleira interna em MDF 15mm e fundo de 410mm. 02 (duas) portas de giro, com dobradiças de pressão resistentes e puxador perfil cinza com ponteira cromada.	960,00	960,00
03	01	Unid.	Bancada de alimentação em MDF cor Linho, largura de 1.300mm, profundidade de 500mm com 25mm de espessura, para fixar na parede com 02 suportes krock em alumínio em formato de L.	480,00	480,00
04	01	Unid.	Armário superior em MDF , cor Linho, com as dimensões de 700mm de largura, 720mm de altura e profundidade de 290mm, com 02 (duas) prateleiras internas no mesmo material, de 150mm de espessura, 02 (duas) portas de giro, com abertura para direita e para esquerda, com dobradiças de pressão resistentes e puxador perfil cinza com ponteira cromada. O armário deve ser fixo na parede.	630,00	630,00
05	01	Unid.	Armário superior em MDF , cor Linho, com as dimensões largura 600mm, altura 330mm e profundidade de 290mm, 02 (duas) portas	645,00	645,00

Mica

Ercio



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

			de giro, abertura para a direita e para a esquerda, dobradiças de pressão resistentes, acompanhado de um nicho/suporte para acomodar micro-ondas, em MDF, cor Linho, largura de 600mm, altura de 390mm e profundidade de 470mm, com base resistente, que será fixo na parede junto com os demais.		
06	01	Unid.	<p>Conjunto de Balcão para cozinha compatível em "L", em MDF, cor Linho, totalizando a largura de 3.785mm, altura 660mm, profundidade de 510mm, dividido em 6 (seis) módulos fixos na parede, apoiados em pés resistentes com 130mm de altura, com pedra de mármore na cor ocre com 20mm de espessura, acompanhado de bacia de inox com as seguintes descrições: da esquerda para direita: Primeiro módulo – com 600mm de largura, com 04 gavetas de aproximadamente 165mm de altura cada gaveta, corrediça telescópica, uma das gavetas com separador de talheres, puxador perfil cinza. Segundo módulo – balcão pia, 600mm de largura, com 02 (duas) portas de giro para esquerda e para direita, com 01 (uma) prateleira interna, dobradiças resistentes, puxador perfil cinza. Terceiro módulo – balcão para o fogão, largura de 600mm, 02 portas com abertura para direita e para esquerda com 02 prateleiras internas, dobradiças resistentes, puxador perfil cinza. Quarto módulo – balcão canto reto, largura de 900mm, com uma porta, abertura para esquerda, dobradiças resistentes e 02 prateleiras internas, puxador perfil cinza. Quinto módulo, largura de 400mm, balcão com somente uma porta com abertura para direita e 02 prateleiras internas, dobradiças resistentes, puxador perfil cinza. Sexto módulo – com 685mm de largura, com 02 portas, abertura para direita e para esquerda, puxador perfil cinza e 01 prateleira interna.</p> <p>(OBS 1: Todos os balcões deverão vir acompanhados de bancada de mármore); (OBS 2: Todas as dobradiças deverão ser do tipo "pressão", próprias para as portas dos armários); (OBS 3: Todos os puxadores deverão ser do tipo perfil, em alumínio, cor cinza, com ponteira cromada); (OBS 4: Todas as prateleiras deverão ter 15mm de espessura).</p>	5.190,00	5.190,00
07	01	Unid.	<p>Conjunto de armários para lavanderia, multiuso com tampo e tamponamentos de 25mm. Puxadores haste redondo alumínio de 160mm, MDF na cor linho, divididos da seguinte forma: 1º armário de 580mm de largura, 2.080mm de altura e 510mm de profundidade, 05 (cinco) prateleiras de 150mm de espessura, porta com abertura da direita para esquerda com um puxador. 2º armário de canto superior, 900mm de largura, 660mm de altura, 510mm de profundidade, com 01 (uma) prateleira interna, 01 (uma) porta com abertura da direita para esquerda e 01 (um) puxador. 3º armário inferior de canto, com 900mm de largura, 660mm de altura e 510mm de profundidade, porta com abertura da direita para esquerda e 01 (um) puxador. 4º armário multiuso para vassouras, com 700mm de largura, 2.080mm de altura, 510mm de profundidade, com 02 (duas) prateleiras, com 02 (duas) portas e puxadores conforme descrito. OBS: Todos com pés 150mm, resistentes para suporte dos balcões.</p>	6.110,00	6.110,00
			VALOR TOTAL (R\$):	16.135,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Requisição de Compra. Os itens deverão ser entregues em etapa única e dentro do referido prazo.

luis

Lucio



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

3.2. A entrega deverá ser efetuada na Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, localizada na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, de segunda a sexta feira em horário comercial, conforme previamente agendado com a Fiscalização do Contrato.

3.3. O prazo de entrega não será prorrogado, salvo por necessidade da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E GARANTIA

4.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

4.2. O prazo de garantia dos itens será de 06 (seis) meses, para fins de defeito de fabricação, contados a partir do aceite definitivo.

4.3. Deverá a CONTRATADA reparar ou substituir todo e qualquer material ou componente que se apresente defeituoso ou má qualidade, que possam vir a comprometer a finalidade do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. Vinculam-se ao presente contrato todas as regras e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação nº 01/2022, assim como na Proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Único – A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas na referida Dispensa de Licitação, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer os itens de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços acordados no presente contrato.

6.1.2. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento de dispensa que precedeu à celebração do contrato.

6.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

6.1.4. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

6.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

6.1.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

6.1.7. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga, descarga e montagem, na forma da legislação vigente.

6.1.8. Entregar/montar os itens somente com prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

6.1.9. Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços.

MCS.

Luís



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

6.1.10. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo CONTRATANTE.

6.1.11. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços.

6.1.12. Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço contratado.

6.1.13. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.1.14. Prestar garantia dos itens fornecidos pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da emissão da nota fiscal e recebimento definitivo.

6.1.15. Efetuar a troca, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação da CONTRATANTE, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas no presente Contrato, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução dos serviços referente ao objeto deste Contrato, quando necessário.

6.2.2. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Contrato.

6.2.3. Assegurar-se da boa execução do objeto contratado, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos, bem como a qualidade dos produtos entregues, se estão de acordo com as exigências previstas no Processo de Dispensa.

6.2.4. Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

6.2.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os valores constantes no presente contrato não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, com início em 19/01/2022 e término em 18/07/2022, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Eletrônico no Município de Capanema, não podendo tal prazo ser prorrogado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal em 01 (uma) via devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal.

9.2. A Nota Fiscal deverá ter o mesmo CNPJ do contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.

Mica

Elmo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

9.3. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

9.4. As Notas Fiscais que forem apresentadas com erros serão devolvidas para a empresa CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

9.5. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, assim como atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

9.6. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado durante a execução do Contrato, os documentos que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DEZ – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora efetiva Claudete Rezende Balzan, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10.3. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os itens fornecidos em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Será de responsabilidade da CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual no Diário Oficial Eletrônico do Município e também no jornal impresso "Novo Tempo" até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 01 Câmara Municipal

Unidade: 01 Câmara Municipal

Funcional: 01.031.0101.2.001 Atividades da Câmara Municipal

Dotação: 4.4.90.52.00.00.00.00 1001 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

Múds.

Elcio



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

- a) de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
- b) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º a 4º.

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica expressamente proibido à CONTRATADA subcontratar com outras empresas a execução do objeto deste Contrato, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

15.2. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capanema/PR como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Capanema/PR, 19 de janeiro de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
ERCIO MARQUES SCHAPPO
CONTRATANTE**

**MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA
CONTRATADA**